



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

Informação nº 016/2023

Processo nº 00600-00007380/2023-30-e

Jurisdicionado: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e outros

Assunto: Auditoria Operacional

Ementa: Auditoria Operacional. Subsídio às Contas do Governo exercício 2023. Aprovação do tema de auditoria. Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no DF.

Senhor Secretário,

Tratam os autos de Auditoria Operacional, autorizada mediante o Plano Geral de Ação – PGA para o exercício de 2023, aprovado pela Decisão Administrativa nº 85/2022. Referida fiscalização servirá como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio – RAPP sobre as Contas do Governo do exercício.

2. Conforme consta do PGA, o objeto e jurisdicionados da referida auditoria serão definidos pelo Conselheiro Relator das Contas do Governo – exercício 2023. Nesse sentido, propomos ao nobre relator o tema **“Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no DF”**.

3. A Relevância do tema decorre de ressalvas apontadas no exame das Contas de Governo de exercícios anteriores¹, que apontam para a deficiência no estabelecimento e alcance de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais. Ademais, a avaliação de políticas públicas tem ocupado papel importante na discussão sobre o aperfeiçoamento dos órgãos de controle e na busca contínua da melhoria da gestão pública, com foco nas entregas feitas à sociedade.

4. Nesse sentido, a fiscalização visa examinar, entre outros aspectos, a definição dos problemas públicos; a coerência lógica entre a formulação da política e os resultados e impactos esperados; a adequação dos indicadores para mensurar a eficiência, eficácia e efetividade; o alinhamento entre o direcionamento da política pública e os

¹ A exemplo dos Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios – exercícios 2020 e 2021 (Processos 00600-00009970/2020-54 e 00600-00010669/2021-74), Decisões Especiais nº 1/2021 e 1/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); dentre outros pontos referentes ao planejamento e monitoramento das políticas públicas.

5. Diante da abrangência e transversalidade do tema, a presente fiscalização será realizada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD², e onde mais se fizer necessário, tais como os jurisdicionados responsáveis pelas políticas públicas que irão fazer parte do escopo da presente fiscalização.

6. Para a realização da fiscalização, indico os servidores Carlos Alberto Cascão Junior (Coordenador), Gabriel De Oliveira Reges e Elivelton Eliel da Silva Cavalcante, Auditores de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal.

7. Diante do exposto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Conselheiro André Clemente, relator³ das Contas do Governo referentes ao exercício de 2023, para **aprovação** do tema da Auditoria Operacional a ser realizada nos presentes autos para fins de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo.

À Superior Consideração.

Brasília, 6 de junho de 2023.

<Assinado Digitalmente>

DIOGO DOS SANTOS COELHO

Diretor

² Órgão central de planejamento do Distrito Federal.

³ Ata da Sessão Ordinária nº 5314, de 14/09/2022 (DODF nº 181, de 26/09/2022, pág. 47)